

Ocorreu ao despesa enviada do antigo autôr, de-
vendo pagar a prestação do mesmo, mas da mesma
causa do suposto Omitido Rural, mas fornecido no caso,
Art. 3º - Preceito de: outama, em vigor na data
de publicação, revogado a disposição em contrário.
Art. 1º - O presente do Prefeito Municipal de Guarapiranga do
P. M., em 19 de dezembro de 1966

Alfredo Orlandi
Prefeito Municipal
Guarapiranga
Secretaria

Dei n: 47/66. -

A Guarapiranga Municipal de Guarapiranga do P. M., do
do Guarapiranga, decretou e em Prefeito Municipal, em
como a seguinte Lei: -
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a au-
tizar a venda de terrenos de 5.000.000 (cinco
milhões de reais), na quantidade de 500.000 (cinco
centos mil) metros quadrados, para a construção de
casas populares, para a população de baixa renda,
de acordo com o plano especial para aplicação da
Lei 30 - Preceito de: outama, em vigor na data de
publicação, revogado a disposição em contrário.
Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo auto-
rizado a abrir crédito especial para aplicação da
Lei 30 - Preceito de: outama, em vigor na data de
publicação, revogado a disposição em contrário.
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Guarapiranga do
P. M., em 19 de dezembro de 1966

Alfredo Orlandi
Prefeito Municipal